



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

## PORTARIA 007/2025

**Designa Servidora responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Serro e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Art. 1º** - Fica designada a Servidora MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS FIGUEIREDO, para exercer a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Serro:

**Art. 2º**- Compete à Controladora Interna designada no artigo anterior, as seguintes atribuições:

- I- Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;
- II- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
- III- Alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de quaisquer ocorrências, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
- IV- Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara Municipal ;
- V- Apoiar o Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) no exercício de sua missão;
- VI- Organizar e executar programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- VII- Elaborar e submeter ao Presidente da Edilidade estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VIII- Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, estoque, almoxarifado e patrimônio;
- IX- Zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- X- Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

XI- Acompanhar, controlar e informar ao Presidente sobre as infrações de trânsito cometidas pelos funcionários (motoristas) da Câmara ou que estejam a serviço do Legislativo;

XII- Fazer, organizar, atualizar e disponibilizar aos interessados todos os atos administrativos da Câmara,

XIII- Executar outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único** – As atividades de Controlador Interno serão executadas em horário que melhor aprover ao Servidor, cumprindo fielmente esta missão, desde que não interfira nas suas atividades rotineiras, típicas do cargo ocupado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serro, MG, 02 de janeiro de 2025.

**João Paule Brandão Simões**

Presidente da Câmara

